PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078

Câmara Municipal de Embu Guaçu 167

Dr. Sergio Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais **FAZ SABER** o seguinte que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/96

(FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES PARA LEGISLATURA 1997/2000)

Projeto de Resolução nº 042/96

Autor: Vereador Hércules de Melo Fabre

Art. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores para legislatura 1997/2000 corresponderá a 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada no mês anterior, dividindo-se este valor pelo número de vereadores.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior, não poderá ultrapassar os 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual (Emenda Constitucional nº 001/92)

Parágrafo Único: A Mesa Diretora ao detectar que a remuneração aos Senhores Vereadores irá exceder os limites estabelecidos nesta resolução, deverá através de Ato da Mesa suspender os reajustes e se for o caso, reduzir o valor da remuneração

Art. 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o número de 04 (quatro) por mês, na proporção de ¼ (um quarto) da remuneração mensal.

Câmara Municipal de Embu Guaçu
168

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078

continuação da Resolução nº 001/96.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor nada data de sua publicação, vigendo seus efeito a partir de 1º de janeiro de 1997.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 1996.

Dr. Sergio Andrade
Presidente

Elias Araujo Cunha
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 1996.